

Município de Águas de Lindóia
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Justificativa Técnica: Extrapolação dos Limites do Acórdão 2622/2013 - TCU (Regime Desonerado)

1. Objeto

Justificativa quanto ao percentual de BDI adotado na planilha orçamentária de referência, em virtude da adoção do regime de desoneração da folha de pagamento (CPRB), conforme a Lei nº 12.546/2011, que atualmente encontra-se em período de transição, no que diz respeito à Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

2. Fundamentação Legal e Técnica

Os limites de BDI estabelecidos pelo **Acórdão nº 2622/2013 - TCU Plenário** baseiam-se em cenários onde os tributos incidentes sobre o faturamento (variável "I"), tem-se como exemplo o PIS, COFINS e ISS.

No regime **desonerado**, a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (**CPRB**), com alíquota de **4,5%** para o setor de construção civil, é transferida dos encargos sociais (custo direto) para o BDI (custo indireto/tributo).

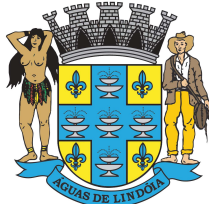
3. Impacto na Fórmula do BDI

A inclusão da CPRB na parcela de tributos (I) altera o denominador da fórmula oficial do TCU:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - (PIS + COFINS + ISS + \mathbf{CPRB})} \right] - 1$$

Ao elevar a soma dos tributos (I), o denominador (1-I) diminui, o que resulta em um quociente (BDI) matematicamente superior, ou seja, a soma dos tributos I é diretamente proporcional ao BDI resultante, aumentando o valor de I, aumenta-se também respectivamente o valor final do BDI.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

4. Conclusão e Equilíbrio Econômico

É imperativo destacar que a extrapolação do limite superior do Acórdão 2622/2013, neste caso, é **meramente nominal**. Embora o percentual de BDI seja mais elevado, há uma redução proporcional e compensatória nos **Encargos Sociais** da planilha de custos diretos (onde deixam de incidir os 20% de INSS patronal sobre a folha).

Conclui-se que ao utilizar planilhas orçamentárias com desoneração da folha de pagamento (CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) é vantajoso para prefeitura, principalmente em contratos de obras públicas e serviços terceirizados, pois tende a reduzir o custo final da contratação. A desoneração substitui a contribuição patronal de 20% sobre a folha de salários por uma alíquota menor sobre a receita bruta da empresa, aliviando o custo de mão de obra.

Portanto, o valor global da obra permanece em conformidade com os preços de mercado e com as orientações do próprio TCU, que admite a adaptação do BDI à realidade tributária vigente, desde que mantida a transparência na composição dos custos.

Águas de Lindóia, 28 de Julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
LEANDRO REINALDO ADAMI
Data : 29/07/2026 15:56:22
CPF:***.***.748-93

Leandro Reinaldo Adami
Engenheiro Civil
CREA nº 5069037226

